

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORA: PROF.^a VIRGINIA SIQUEIRA DA SILVA

PLANO DE AÇÃO DO COORDENADOR

Período: 10/06/2024 a 10/12/2024

O Plano de Ação do Coordenador de curso é um documento que visa apresentar aos estudantes, aos docentes e aos técnicos-administrativos da UFR, assim como ao público externo, um conjunto de ações planejadas pela Coordenação de Ensino de Graduação para a gestão do curso. Para tal usou-se como referência básica o Regimento de Graduação da UFR (Resolução CONSEPE nº 10 de 14 de julho de 2022) e o Regimento do Instituto de Ciências Exatas e Naturais -ICEN (Resolução CONSUNI nº 31 de 07 de maio de 2021). No curto período desta gestão ocorrerão processos importantes para o curso como a renovação do reconhecimento e o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE). Portanto, a presente gestão estará particularmente focada nas ações que possibilitem melhorar a avaliação do curso pela comissão do INEP, assim como em ações que estimulem e auxiliem aos discentes nas questões relacionadas ao ENADE , visando obter um melhor desempenho em relação aos anos anteriores. Desta forma, o presente documento descreve as ações mais comuns da coordenação, necessárias para manter um bom funcionamento do curso; algumas ações que deverão atender de forma mais específicas as dimensões avaliadas pelo INEP-MEC (Ministério da Educação), considerando a visita in loco, programada para 2024/2; além das ações relacionadas ao ENADE 2024 (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes). Portanto, este plano será dividido em quatro partes referentes a cada um dos segmentos contemplados e deverá ser divulgado publicado preferencialmente na página do curso, hospedada no site institucional.

1. Ações regulares da Coordenação de Ensino de Graduação:

Entre todas as atribuições, relaciono abaixo aquelas que representam a rotina da coordenação na gestão pedagógica do curso.

1.1. Explicar aos estudantes ingressantes a estrutura e o funcionamento do curso, bem como orientá-los sobre estratégias para cumprimento do curso com êxito.

1.2. Orientar os estudantes sobre procedimentos operacionais padrão, como pedidos de segunda chamada de avaliação, pedidos de regime especial domiciliar, pedidos de aproveitamento de estudos e casos assemelhados.

1.3. Divulgar aos estudantes, docentes e técnicos relacionados ao curso toda e qualquer informação de interesse, como avisos, prazos, oportunidades, mudanças de procedimento e assemelhados.

1.4. Lançar turmas, componentes curriculares e horários das disciplinas no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) semestralmente, bem como manter todas as informações atualizadas, como os docentes responsáveis pelas disciplinas.

1.5. Manter atualizada a página do curso no site institucional <https://ufr.edu.br/cursos/bio-licenciatura/> com novas informações úteis ao público-alvo.

1.6. Monitorar, avaliar e deferir/indeferir solicitações de estudantes no SUAP.

1.7. Monitorar e responder os processos que chegam à Coordenação via Sistema Eletrônico de informações (SEI) com demandas de estudantes, técnicos e docentes do curso e de instâncias administrativas superiores.

1.8. Cumprir todas as atribuições da coordenação de curso discriminadas na Resolução CONSEPE/UFR n.º 10, de 14/07/2022.

1.9. Presidir o Colegiado de Curso e conduzir as reuniões deliberativas e consultivas, incluindo as reuniões de Colegiado Ampliado em conjunto com a Coordenação de Ensino de Graduação em Ciências Biológicas Bacharelado, e participar das reuniões do Núcleo Docente Estruturante do curso e da Congregação do Instituto de Ciências Exatas e Naturais.

1.10. Cumprir e fazer cumprir as rotinas acadêmicas e normas especificadas na página da PROEG (<https://ufr.edu.br/proeg/documentos-e-normas/>), bem como as normas discriminadas no Regimento do ICEN.

1.11. Representar o curso em reuniões e eventos institucionais, incluindo as refeições de grau, bem como em reuniões e eventos externos à UFR.

1.12. Gerar e emitir, ao final do mandato, um relatório apresentando os resultados da gestão.

2. Ações relacionadas à renovação do reconhecimento do Curso:

Ainda, de acordo com o regimento do ICEN, é atribuição do Coordenador de Ensino acompanhar o processo de reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso. Portanto, considerando a visita para a renovação de reconhecimento prevista para 2024/2, conforme processo 23853.0102212/2023-64, além do preenchimento dos formulários e organização dos documentos comprobatórios, exigidos pelo INEP/MEC, algumas ações estão sendo implementadas/reforçadas, tais como:

2.1. Publicar periodicamente (pelo menos uma vez por semestre) para os estudantes e para o público em geral as atividades de ensino, pesquisa e extensão que estão sendo realizadas no âmbito do curso;

2.2. Regulamentar, em conjunto com o Núcleo Docente Estruturante (NDE), a realização de atividades práticas de campo e visitas técnicas, bem como criar mecanismos para comprovar o contínuo acompanhamento dessas atividades;

2.3. Alinhar a gestão do curso com a autoavaliação institucional (relatório da Comissão Própria de avaliação-CPA), direcionando esforços para melhorar os pontos apontados como mais deficientes;

2.4. Incentivar, em conjunto com o NDE, a diversificação das atividades avaliativas; usar os recursos AVA/Moodle, diversificar as avaliações e tarefas;

2.5. Estimular a disponibilização das normas de funcionamento, utilização e segurança de todos os laboratórios, como os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), o Regimento dos Laboratórios do ICEN, os Mapas de Risco etc. para aumentar a segurança e o bem-estar de todos os usuários.

3. Ações relacionadas ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes

Em 2024 será realizado o ENADE das Licenciaturas. O processo foi completamente reformulado, exigindo uma participação maior dos coordenadores de curso, nas várias etapas do novo ENADE. Assim, é responsabilidade desta gestão realizar todos os procedimentos sob responsabilidade do coordenador, conforme edital nº 124, de 20 de julho de 2024/INEP/MEC, além das ações que visam auxiliar na preparação e no estímulo dos discentes para sua participação no exame.

3.1. Realizar o levantamento dos estudantes habilitados para participar do exame, como concluintes com integralização entre 80 e 100% até 31 de agosto de 2024.

3.2. Analisar os históricos de estudantes aptos a completar 100% de integralização até 31 de julho de 2025.

3.3. Proceder as inscrições dos estudantes habilitados para a avaliação teórica e comunicar a cada um de sua inscrição.

3.4. Estimular e orientar os estudantes na resposta dos questionários e preenchimento do cadastro.

3.5. Realizar as inscrições dos professores supervisores de estágio e do professor orientador.

3.6. Realizar o levantamento e as inscrições dos estudantes habilitados para a avaliação prática.

3.7. Em ação conjunta com os docentes do curso, disponibilizar questões de exames anteriores para estudo e discussão com os discentes, visando uma melhor preparação dos mesmos para a avaliação teórica do ENADE.

3.8. Disponibilizar material de apoio, como vídeos institucionais para a orientação dos discentes, em plataformas digitais direcionadas aos estudantes do curso.